

AUTO DE Avaliação

182 P

Aos (09) Nove dias do mês de MARÇO de 2015, à Rua Monte Alegre nº 469, cidade e Comarca de Guarulhos,

expedido pelo M.M. Juiz de Direito Osório Alves Livel dos autos da Reivindicação de Bens processo nº 007607-0, requerida por Maria Joana de Jesus face de Valter Siqueira

25 MAR 2015

após as formalidades legais e cautelas de estilo,

Procedi a Avaliação do bem pendente de R\$ 650,000,00.

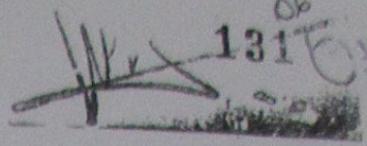
Setenta e Cinquenta mil e quinhentos reais, considerando carotiváveis da negociação sendo que o bem em questão se fecha e abandona de

[Handwritten signature]
Oficial de Justiça

Nada mais para constar, lavrei (amos) o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

22
06
131
15/7

foro com o artigo 7, III
conformidade com o original constante no Livro (de no. 133) ou dos autos n.º 133 deste cartório do qual dou fé.
Guarulhos, 08 de n.º 95
N.º FOLHA = 2
T. BRUNO - OUI (F. J. M. V.)



Dr. Luiz Sabino de Carvalho
Procurador

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

VALOR = Cr\$ 8.000.000,00.-

V.VENAL=Cr\$ 68.9279(UFMB).-

V.ATUAL=Cr\$ 10.412.221,00(ITBI).-

V.ATUAL=Cr\$ 9.290.124,00(UFESP).-

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem, que aos dezanove(19), dias do mês de novembro(11), do ano da Era Cristã de hum mil, novecentos e noventa e dois (1992), nesta cidade e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim escrevente e o escrivão que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgantes vendedores:- HERNANI ALBUQUERQUE PARENTE, funcionário público estadual aposentado, e sua mulher d.JAMILE BERBARE PARENTE, professora aposentada, RGs.números 1.537.397-SSP-SP e 4.278.044-SSP-SP, CICs.números 133.259.818/87, respectivamente, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Santos Dumont, número 978, na cidade de Batatais n/Estado, neste ato representados por seu bastante procurador ora substabelecido o sr.Narciso Joaquim Magalhães, português, solteiro e maior, comerciante, RNE W-423204-6, CIC n.279.542.698/68, residente e domiciliado na Av.Dr.Timóteo Fenteado, n.2250, Picanço, nesta cidade, nos termos da Procuração lavrada no 1º Cartório de Notas de Batatais n/Estado, Livro 97, as fls.138v., datada de 19.2.1991, de cujo traslado encontra-se arquivado uma fotocópia devidamente autenticada na pasta de n.043, sob a ordem 100 e substabelecimento lavrado nestas Notas, Livro 181, as fls.321, datada de 13.08.1992; e, de outro lado, como outorgado comprador:- VALTER SORIANO, RG.número 8.857.869-SSP-SP, CIC número 812.674.368/91, brasileiro, solteiro, segundo declara, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Londrina, n.280, Jd.Luciana, em Itaquaquecetuba n/Estado; Os presentes, reconhecidos e identificados como os próprios de quem trato, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé.- Pelos outorgantes vendedores me foi dito então, que a justo t.tulo inteiramente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reconhecidos em lei, mesmo hipotecas legais ou convencionais mesmo de impostos e taxas são senhores e legítimos possuidores de UM LOTE DE TERRENO, constituído de PARTE DO LOTE de número 07(sete), da quadra 6(seis), no loteamento

denominado "CIDADE SOBERANA", Bairro de Cumbica, perímetro urbano deste distrito, município e comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, medindo 10,00ms.(dez metros) de frente para a Avenida São Paulo; por 20,00ms(vinte metros), da frente aos fundos de ambos os lados; tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 200,00m². (duzentos metros quadrados), confrontando de um lado com parte do lote 08, de outro lado com a Rua Sorocaba, atual Rua Galia, com a qual faz esquina e nos fundos com o remanescente do lote 7, com inscrição municipal sob o número 063.82.98.0195.00.000.3(em área maior).- ORIGEM:- Adquirido, em área maior, por compra feita a Nacional Companhia de Capitalização, pelo valor de Cr\$ 67,50(incluindo o valor de outros imóveis), conforme escritura de venda e compra lavrada no 24º Tabelião de São Paulo-Capital, em 22 de Novembro de 1.974, as fls. 40vº. do Livro nº 1.699, devidamente registrada sob o número R.1, na matrícula 2.813, no 2º Cartório de Registro de Imóveis local.- Assim o possuindo, pela presente escritura e na melhor forma de direito e, mediante o preço certo e ajustado de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), que eles outorgantes vendedores confessam e declaram haverem recebido hoje do outorgado comprador, nas condições adiante especificadas, VENDEM, como de fato e na verdade VENDIDO, tem ao mesma compradora, o imóvel aqui descrito e confrontado, transmitindo-lhe conseqüentemente toda a posse, domínio, direitos, ações e servidões que tinham e exerciam sobre dito bem, a fim que dele use, goze e livremente disponha como seu que e é fica sendo, por bem e força desta escritura, prometendo por si, seus herdeiros e sucessores fazerem-na a todo tempo sempre boa firme e valiosa a responderem pela evicção de direito se chamados a autória.- Que o mencionado "quantum" de Cr\$ 8.000.000,00(oito milhões de cruzeiros), o adquirente pagará aos transmitentes, no dia 12 de dezembro de 1.992, representados por igual número de nota promissória, no valor acima mencionado.- Tal título, de emissão e aceite do comprador, em favor dos outorgantes vendedores, fica vinculado à esta transação para os fins e efeitos de direito, a qual e recebida em caráter "PRO-SOLUTO".- Outrossim, adimplido o negócio pelo outorgado, a quitação do preço ajustado dar-se-á de imediato, independente de qualquer documento firmado pelos vendedores, a qual provar-se-á pela simples anexação à presente a nota promissória acima referida, quitada. As partes autorizam as necessárias averbações, registros, matrículas e demais atos necessários junto aos registros de imóveis públicos competentes.- Declarando, mais os transmitentes sob responsabilidade civil e criminal:- a) Que não sendo

2
[Handwritten signature]

tribuintes obrigatórios do INSS, e nem empregadores, não
 o sujeitos às exigências contida no artigo 47, inciso
 paragrafo 6º letra "c", da Lei 8.212/91, (Lei Orgânica
 previdencia Social); b) Que deixam de apresentar as
 tidões dos Distribuidores Forenses de que trata a Lei
 33/85, regulamentada pelo Dec.Lei 93.240/86, tendo em
 ta a inexistência de feitos ajuizados fundados em
 ito real ou pessoal abrangendo o imóvel ora objetivado.-
 no tocante a Certidão de Tributos Municipais, as partes
 lararam que se responsabilizam solidariamente por eventuais
 atos, se existirem, nos termos do artigo 36, do Decreto
 1476/84.- Faço consignar nesta oportunidade que foram
 esentadas as certidões de propriedades com negativa de
 e alienações do registro competente, de cujos
 umentos ficam arquivados nestas Notas pasta de número
 -H, sob a ordem 094.- Ato contínuo, pelo comprador me
 dito então, que aceitava a presente em todos os seus
 ressos termos tal como esta redigida e que desobrigou os
 dedores da apresentação das certidões forenses, tendo em
 ta a declaração firmada pelos mesmos no item b) acima- O
 posto de transmissão "inter-vivos" no valor de Cr\$
 1.367,00, foi pago nesta data ao Banco Banespa S/A,
 03/01/90, conforme guia autenticada mecanicamente sob o
 o 119, cuja cópia fica arquivada em pasta própria deste
 rtório.- Dispensada a remessa da (D.O.I.) à Secretaria da
 ceita Federal, conforme Ato Declaratório número 008, de
 12/1989 (SIEF).- Assim convencionados, mandaram
 tilografar a presente a qual sendo-lhes feita e lida em
 alta, aceitaram-na, outorgaram-na e assinam-na
 pensando a presença das testemunhas instrumentárias, de
 fidade com o item 24, do Provimento 38/89, Cap.XIV, da
 oia Corregedoria Geral da Justiça.//.//.//.//.//.//.//.//. EU

Aginaldo Pignatari Peretra
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

[Handwritten signature]

Naveis paguem Wazuelais

[Handwritten signature]

das Serventias foi pago por verba
 conforme guia n.º 185
 em 19/11/92, Guia ar-
 quivada na pasta n.º —